

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 214

Prorroga o prazo para recolhimento da
Taxa de Conservação de Rodovias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
em uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento
da Taxa de Conservação de Rodovias, até o dia 30.11.81, em todo
município de Umuarama, correspondente ao exercício de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTA
DO PARANÁ, aos 03 de novembro de 1981.


TUCUÍO SETOGUTTE

Prefeito Municipal


MASSAYUKI OXUMORA

Secretário Geral


FRANCISCO GARCIA SANCHEZ.

Diretor do Deptº de Finanças

3/

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 12 / novembro 19 81
DE N.º 689
UMUARAMA, 29 / 12 / 19 81
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO